



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO

RESOLUÇÃO Nº 3

Conselho Municipal do Urbanismo

O CONSELHO MUNICIPAL DE URBANISMO, em reunião realizada em 21/06/2013, analisando o Regulamento de Edificações e as Leis nº 9800 a 9803/2.000 e as solicitações de aquisição e transferência de potencial construtivo dirigidas ao CMU e,

Considerando a demanda de solicitações para flexibilização de parâmetros construtivos;

Considerando que a adoção de parâmetros, visam obter uma melhor condição de aproveitamento dos lotes;

Considerando a necessidade de simplificação de procedimentos e agilização dos protocolos de licenciamento de obras;

Considerando os parâmetros construtivos estabelecidos pela Lei nº 9800/2.000 e Decretos complementares,

RESOLVE:

1. Admitir densidade de 1 (uma) unidade habitacional / 120,00 m² para residências em série para as zonas e setores onde a densidade máxima é de 80 habitações / hectare;
2. Admitir taxa de ocupação proporcional a área do lote mínimo (120,00m²), até o máximo de 60% (sessenta por cento), em lotes com área inferior ao lote mínimo, onde a taxa de ocupação é de 50% (cinquenta por cento), para implantação de uma habitação unifamiliar;
3. Admitir afastamento de 2,00 (dois) m das divisas para o 3º pavimento das edificações situadas em ZR-3, quando adquirido potencial construtivo para acréscimo de coeficiente nos termos da legislação;
4. Dispensar dos afastamentos de divisas em Zona Especial de Serviço – ZES para as edificações com altura máxima de dois pavimentos e/ou 10,00 (dez) m;
5. Permitir construção de duas residências por lote em Zona de Uso Misto – ZUM;
6. Admitir recuo frontal de 5,00 (cinco) metros para uma residência em Zona de Serviço – ZS.
7. Permitir construção de residências em série em SEHIS com densidade mínima de 100 (cem) hab/ha.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação permanecendo vigente salvo disposições em contrário.

Conselho Municipal de Urbanismo, 21 de junho de 2013.

Secretaria Municipal do Urbanismo, 26 de julho de 2013.

Reginaldo Luiz dos Santos Cordeiro - Secretário
Municipal do Urbanismo





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO

